

PROJETO DE LEI Nº 3302/2024

EMENTA:
DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O BOI PINTADINHO E O MINEIRO PAU E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO O DIA DESSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

Autor(es): Deputada DANI MONTEIRO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Rio de Janeiro o “Boi Pintadinho” e o “Mineiro Pau”, manifestações culturais típicas do Estado do Rio de Janeiro, em especial da região do noroeste fluminense.

Art. 2º Fica instituído no âmbito do Estado do Rio de Janeiro o “Dia do Boi Pintadinho e do Mineiro Pau”, a ser celebrado no 24 de junho de cada ano, com a finalidade principal de celebrar a cultura popular no noroeste fluminense e que se difunde por todo o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º O Anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO**CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:**

(...)

JUNHO

(...)

DIA 24 – Dia do Boi Pintadinho e do Mineiro Pau.

(...)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Ed. Lúcio Costa, 03 de abril de 2024.

DANI MONTEIRO

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem o propósito essencial de resgatar, preservar e fomentar os saberes populares e as manifestações culturais que constituem a essência da identidade do Estado do Rio de Janeiro. A riqueza dessas tradições, que abrangem desde expressões artísticas e festividades até práticas cotidianas e modos de fazer transmitidos por gerações, é um patrimônio imaterial que reflete a diversidade e a complexidade da cultura fluminense.

A criação de uma data específica para essas manifestações culturais, visa promover o

reconhecimento da sua importância e incentivar a participação comunitária na sua preservação. Essa iniciativa proporciona uma oportunidade para educar tanto residentes quanto visitantes sobre o significado e a história dessas práticas, fortalecendo o senso de pertencimento e continuidade cultural.

Celebrar o Boi Pintadinho e o Mineiro Pau através de uma data comemorativa e declarando ambas manifestações como Patrimônio Cultural do nosso estado, serve como um mecanismo para garantir que essas tradições sejam transmitidas às futuras gerações. Isso não apenas assegura a sobrevivência dessas expressões únicas de folclore, mas também destaca o compromisso do Estado do Rio de Janeiro em valorizar e promover sua diversidade cultural.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa um passo crucial na preservação das raízes culturais do estado do Rio de Janeiro, assegurando que o legado do Boi Pintadinho e do Mineiro-Pau continue a enriquecer o tecido social e cultural do estado para as gerações futuras.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240303302	Autor	DANI MONTEIRO
Protocolo	14916	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	03/04/2024	Despacho	03/04/2024
Publicação	04/04/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Cultura

03.:Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3302/2024

CADASTRO DE PROPOSIÇÕES		Data Public	Autor(es)
Projeto de Lei ▼ 20240303302 → DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O BOI PINTADINHO E O MINEIRO PAU E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO O DIA DESSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. => 20240303302 => {Constituição e Justiça Cultura Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional.} → Distribuição => 20240303302 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303302 => Parecer:		04/04/2024	Dani Monteiro

